



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1904 DE 06 DE MARÇO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL
DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES."

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, por meio de seus representantes aprova e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revistos os subsídios mensais dos vereadores do Município de Antônio Carlos, a partir do mês de Janeiro de 2015, pelo percentual de 6,06%(seis vírgula zero seis por cento), correspondente à inflação apurada no ano de 2014 pelo INPC do IBGE, passando a vigorar o valor de R\$2.239,13 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e treze centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, 06 de Março de 2015.

Raimundo Nonato Marque

Prefeito Municipal